



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Procuradoria Geral

CONTRATO Nº 052/C/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa **VALE VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E URNAS LTDA EPP**.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade no 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, do outro, a Empresa **VALE VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.336.903/0001-48, com sede na Estrada RJ 145, s/ nº, lote 06, Km 7/8, Fazenda da Conquista, Valença/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato Pelo Sr. **ALFREDO AGOSTINHO**, português, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade W232699-3 CGPI/DIREX/DPF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 386.091.427-87, residente e domiciliado à Rua Colibris, nº 45, Loteamento Monte Belo, bairro João Dias, Valença/RJ, assinam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de conformidade com o que consta do Processo nº 00.981/2014, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de urnas mortuárias, conforme mapa de adjudicação, constante às fls. 138 do processo administrativo 00.981/2014, e que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO:

A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega no local descrito no item 4.2.5 do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014**, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da COSEF/SMSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O fornecimento de urnas abrangerá a entrega no local indicado, por conta e risco do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A recusa das urnas, por divergência, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de



[Handwritten signatures]



entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Para controle do fornecimento de urnas a **CONTRATADA** providenciará recibo próprio, em 03 (três) vias, o qual será entregue com as quantidades definidas pelo **MUNICÍPIO**, quando o servidor responsável pelo recebimento deverá atestar a entrega, ficando uma via com o funcionário responsável pelo recebimento, outra com a **CONTRATADA** e a original, anexada, anexada à Nota fiscal respectiva, para fins de controle.

PARÁGRAFO QUARTO:

A Nota Fiscal, juntamente com os recibos e o requerimento específico, deverá dar entrada junto ao **MUNICÍPIO**, para que seja processado o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO:

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer ao **MUNICÍPIO** produtos de primeira qualidade, sob pena de considerar-se rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **MUNICÍPIO** a não observância destas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTO GLOBAL, DA DOTAÇÃO E EMPENHO:

O custo global do presente contrato é estimado em R\$ 27.475,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação nº 10.01.04.244.0067.2029.2029.3.3.3.9.0.30.00.00.00 (N.E. nº 000745, de 17/03/2014), a quantia de R\$ 27.475,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente aos materiais entregues a cada parcela, de conformidade com prazo estabelecido no edital e com o constante na nota de empenho, devendo ser devidamente atestado pelo órgão competente do **MUNICÍPIO**.





PARÁGRAFO ÚNICO:

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 07 (sete) dias após a entrada do relatório ano DF/SMF, em consonância com o disposto no item 4.2.8 do edital, através de depósito em conta corrente, desde que a respectiva fatura tenha sido entregue ao DF/SMF e tenha sido entregue com pelo menos 5 dias úteis de antecedência, devidamente atestado o recebimento do material pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO:

As urnas deverão ser entregues ao **MUNICÍPIO** em perfeita condição de consumo, ficando a **CONTRATADA**, desde já, obrigada a efetuar dentro do prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas, após ser intimada por escrito pelo **MUNICÍPIO**, a substituição das urnas que não atenderem a disposição desta cláusula e a do parágrafo quarto da cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA:

Fica estabelecido o percentual de 0,1% (um décimo por cento), sobre o total contratado, a título de multa moratória por dia de atraso na entrega dos materiais, previsto no **MAPA DE CONTROLE E DE DISTRIBUIÇÃO** referido na cláusula segunda deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

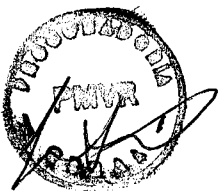
Pela inexecução parcial ou total do serviço de entrega das urnas, ou de qualquer outra obrigação assumida e não cumprida, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 20% (vinte por cento) do valor global deste contrato, em prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do fornecimento das urnas, objeto do presente contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos/COSEF, através de seu representante devidamente credenciado.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando do fornecimento dos materiais,





ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações Civil, Social, Trabalhista, Previdenciária e demais legislações aplicáveis aos profissionais e/ou empregados seus que venham a participar do fornecimento de urnas, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas e sanções previstas na Cláusula Oitava e seu parágrafo único deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente dos materiais fornecidos, devidamente aceitos pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ISENÇÃO DE MULTAS:

São considerados motivos de força maior e caso fortuito, para isenção de multas devidas pela **CONTRATADA**, aquelas ocorrências cujos efeitos não lhe seja possível impedir ou prever, e desde que devidamente apuradas pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Tais motivos somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** à Fiscalização na ocasião das ocorrências anormais, e por escrito. Não será levado em consideração qualquer





pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização em época própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014**, porventura omissas e não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

As partes contratantes elegem para domicílio legal deste contrato, o foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 26 de março de 2014


ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/ MUNICÍPIO


ALFREDO AGOSTINHO
p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Meire Costa Lopes

2. 
Aparecida Sérgio Teixeira





Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência

MAPA DE ADJUDICAÇÃO

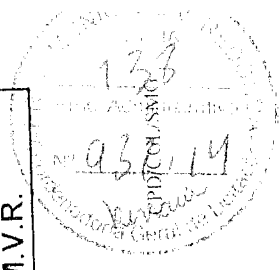
Elaborado em 12 de março de 2014

EMPRESA: VALE VERDE IND. COM. DE URNAS LTDA - EPP

MODALIDADE

- () PREGÃO PRESENCIAL Nº /2012
- () INEXIGÍVEL LICITAÇÃO, ART. 25 INC. II
- () DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24 INC. II
- () CONVITE Nº /2012
- (X) TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014
- () CONCORRÊNCIA Nº
- () N.º Processo 981/2014

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO	
					Unit.	TOTAL
03	250	Unid.	URNA MORTUÁRIA CASCAO / MODELO: SEXTAVADO. TAMPA: CONFECCIONADA EM MADEIRA 1º QUALIDADE EM (PINUS ELLIOT), BORDADA EM REVELO NAS LATERAIS DA CÚPULA, QUADRO DA TAMPA COM GUIAS PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA TAMPA NA CAIXA DA URNA, COM 4 CHAVETAS ZINCADAS DOURADAS COM 4 CHAPINHAS PARA FIXAR A TAMPA NA CAIXA. TAMPO: CONFECCIONADO COM CHAPADUR, SEM VISOR E COM SILK-SCREEN. CAIXA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE 1º QUALIDADE (PINUS ELLIOT) BORDADAS EM REVELO NAS LATERAIS, SENDO QUE A CAIXA DA URNA DEVERÁ SER DE MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA (NÃO PODENDO SER FLEXÍVEL), COM 6 ALÇAS FIXAS ZINCADAS NA COR PRATA. FORRAÇÃO: FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRÁVEL BRANCO COM BABADO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) NA MEDIDA DE 10CM COM FITILHO NAS BORDAS E TRAVESSERO SOLTO. COR: CASTANHO COM VERNIZ. MEDIDAS: INTERNAS: COMPRIMENTO: 195CM, LARGURA: 56CM, ALTURA: 35CM. EXTERNO: COMPRIMENTO: 201CM, LARGURA: 61CM, ALTURA: 41CM.	Vale Verde	109,90	27.475,00
Totais por Empresas:						27.475,00
Endereço:	Estrada RJ 145 s/nº - Lote 06 - Km 7/8 - Fazenda da Conquista - Valença/RJ			Prazo de Entrega:	15 Dias	
CNPJ:	00.336.903/0001-48	CIC:	755-5 OP003	Validade Proposta:	60 Dias	
Banco:	CEF	Agência:	0945	Condição de Pagº:	07 Dias	
Tel:	(24) 2453-5078	Fax:	(24) 2453-5252	Frete por conta do (a): (x) Fornecedor ou () P.M.V.R.		



ZEN CARLOS GONELF Documentos (Cof. 2014 Mapa Adjudicação) (1/1/14)

Emitido: _____ Em: _____
Conferido: *Leandro* Em: _____

PD

Leandro



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO NO D.O.

“VOLTA REDONDA EM DESTAQUE”

EDIÇÃO Nº 1177 DE 02 DE MAIO DE 2014

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 052/C/2014
CONTRATO DE FORNECIMENTO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a EMPRESA
VALE VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA-EPP.
OBJETO: Fornecimento de urnas mortuárias.
VALOR GLOBAL: R\$ 27.475,00 (vinte e sete mil e quatrocentos
e setenta e cinco reais).
DOTAÇÃO: 10.01.04.244.0067.2029.2029.3.3.3.9.0.30.00.00.
00 (N.E. no 000745, de 17/03/2014).
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.
DATA DE ASSINATURA: 26.03.2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.981/2014.